



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 2002/2026

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Pluriannual para o período de 2026/2029 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.026, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.026 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

| Objetivo | | Justificativa | | Público Alvo | Unidade de Medida |
|--|-----------------|--|----------------------------------|---|--|
| Proporcionar melhoria no atendimento aos municípios pela Prefeitura Municipal. | | Atender à população em geral. | | População do Município | 2.919 habitantes |
| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso | |
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | 02 Executivo | 0212 Diretoria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo | 021203 Divisão da Cultura | 95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 81 – Recursos de Convênios | |
| Função Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| 13.392 | 0300 | 2086-0000 Manutenção da "Lei Aldir Blanc 2" | 100.031 Ministério da Cultura | R\$ 2.210,33 | 3.3.90.30.00 – R\$ 1.210,33 3.3.90.39.00 – R\$ 1.000,00 |

| Entidade | | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso |
|--|----------|-----------------|--|---|---|
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | | 02 Executivo | 0213 Diretoria Municipal de Serviços Públicos | 021305 Divisão das Estradas Vicinais | 91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários |
| Função Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| | | | | | |

| Função Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
|------------------|----------|------|---------------------|-----------|---------------------|
| | | | | | |

Rua Major Couto, 294 – CEP 17.430-021 – ALVINLÂNDIA/SP

Fone/Fax: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



| | | | | | |
|--------|------|---|---------------------------------|--------------|--|
| 26.782 | 0260 | 2077-000 Manutenção das Estradas Vicinais | 100.019 Cota-Parte Royalties | R\$ 9.110,13 | 3.3.90.30.00 – R\$ 7.110,13 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00 |
|--------|------|---|---------------------------------|--------------|--|

| Entidade | | Poder | | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso |
|--|-----------------|--|---|---|--|---------------------|
| Função | Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | 02 Executivo | 0213 Diretoria Municipal de Serviços Públicos | 021305 Divisão das Estradas Vicinais | 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferência Estaduais | | |
| Entidade | | Poder | | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso |
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | 02 Executivo | 0213 Diretoria Municipal de Serviços Públicos | 021305 Divisão das Estradas Vicinais | 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 11 – Contribuição de Intervenção no domínio econômico – combustíveis | | |
| Função | Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| 26.782 | 0260 | 2077-0000 Manutenção das Estradas Vicinais | 100.018 Fundo Especial do Petróleo – FEP | R\$ 201.408,35 | 3.3.90.30.00 – R\$ 101.408,35 3.3.90.39.00 – R\$ 100.000,00 | |
| Entidade | | Poder | | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso |
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | 02 Executivo | 0213 Diretoria Municipal de Serviços Públicos | 021305 Divisão das Estradas Vicinais | 92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 11 – Contribuição de Intervenção no domínio econômico – combustíveis | | |
| Função | Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| 26.782 | 0260 | 2077-0000 Manutenção das Estradas Vicinais | 130.001 CIDE – Cota-Parte da Contr. Intervenção | R\$ 13.132,11 | 3.3.90.30.00 – R\$ 11.132,11 3.3.90.39.00 – R\$ 2.000,00 | |
| Entidade | | Poder | | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso |
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | 02 Executivo | 0213 Diretoria Municipal de Serviços Públicos | 021302 Divisão de Serviços Urbanos | 91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários | | |
| Função | Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| 15.452 | 0187 | 2072-0000 Manutenção das Vias Urbanas, Praças e Jardins | 120.000 Alienação de Bens | R\$ 87.473,44 | 4.4.90.52.00 – R\$ 87.473,44 | |



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



| Entidade | Poder | Unidade Orçamentária | Unidade Executora | Fonte de Recurso | |
|--|-----------------|---|--|---|---|
| 1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia | 02 Executivo | 0101 Gabinete do Prefeito | 020101 Departamento do Gabinete do Prefeito | 91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários | |
| Função Subfunção | Programa | Ação | Código de Aplicação | Valor R\$ | Categoria Econômica |
| 04.122 | 0045 | 2002-0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito | 100.032 Imposto Territorial Rural – I.T.R. | R\$ 88.502,90 | 3.3.90.30.00 – R\$ 3.502,90 3.3.90.32.00 – R\$ 85.000,00 |

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2.025 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Tesouro Municipal e Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanentes manutenção da Divisão de Cultura, Estradas Vicinais, Gabinete do Prefeito e Serviços Urbanos.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.026) R\$ 401.837,26
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.026) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.026) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.026.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração